



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

45

L E I Nº 1 710

- Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 1 451 de 23 de Abril de 1 971 - cria e extingue cargos e dá outras providências -

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Ficam criados os cargos de AS SISTENTE DE DIRETOR e ASSISTENTE LEGISLATIVO no Quadro do Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Jacareí (Q.P.P.C.M.J.), / nível 15 (quinze).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos deste artigo, fica criado o nível 15 (quinze) e, modificados, no que couber, os anexos I, II, III, IV e VI da Lei Municipal nº 1 451 de 23 de Abril de 1 971.

ARTIGO 2º) - O parágrafo único do Artigo / 6º da Lei Municipal nº 1 451 de 23 de Abril de 1 971 passe a vigorar com a seguinte redação:

Artº 6º...

Parágrafo único - A promoção se apurará de 1 (um) em 1 (um) ano.

ARTIGO 3º) - O Artigo 12º da Lei Municipal nº 1 451 de 23 de Abril de 1 971, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artº 12º - promoção no Quadro da Câmara/ dependerá de existência de vaga, preenchidos os critérios de Me recimento e Antiguidade (1 ano).

ARTIGO 4º) - Ficam suprimidos os cargos da Classe de Diretor da Câmara Municipal de Jacareí, CD-A e CD-B, / constantes da Lei Municipal nº 1 451 de 23 de Abril de 1 971.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

L E I Nº 1 710 - Fls. II

46

ARTIGO 5º) - O recrutamento para provimento do cargo de Diretor da Câmara, disposto na Lei Municipal nº 1 451 de 23 de Abril de 1 971, em razão de acesso, efetuar-se-á primeiramente dentre os ocupantes da Classe de Assistente de Diretor e, somente quando da vacância destes, recrutar-se-á na Classe de Assistente Legislativo.

ARTIGO 6º) - Ficam revogadas as disposições das Leis Municipais nºs. 1 451 de 23 de Abril de 1 971 e 1 635 / de 18 de julho de 1 974, desde que conflitantes com o disposto / nesta lei.

ARTIGO 7º) - Os despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Jacareí.

ARTIGO 8º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 9 DE Setembro 1 975

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal *